



LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de cooperação ou outros instrumentos congêneres com o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente, com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando à realização de cirurgias eletivas de pacientes do município de Jateí-MS no Hospital do SIAS – Sociedade Integrada de Assistência Social, localizado no município de Fátima do Sul-MS, por meio de repasses financeiros à Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas será formalizada, através de termo aditivo ao plano operativo do contrato firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Hospital das SIAS, onde serão pactuados os novos quantitativos e valores do município de Jateí-MS, após aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, e não onerar o município de Fátima do Sul-MS, fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a reter mensalmente os recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS devidos ao município de Jateí-MS, no montante pactuado e previsto no termo aditivo ao plano operativo referido no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Os valores financeiros de cofinanciamento dos serviços cirúrgicos retidos pelo Estado, deverão ser repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao Hospital do SIAS no início de cada mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal